



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

COMSERCAF

Processo nº _____

Data: _____ Fls. _____

Rubrica: _____

Processo: 044/2023

Assunto: Apuração de irregularidade no pagamento de horas extras do servidor Flavio Claudino dos Santos.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de processo administrativo deflagrado em 03/01/2023, ante a informação prestada pelo setor de Recursos Humanos desta Autarquia, através de memorando 155/2022 às fls. 03.

Na ocasião, o referido memorando informou que, após a análise da ficha financeira do servidor *Flavio Claudino dos Santos*, constatarem uma alteração de 10 (dez) horas do recebimento de médias de horas no período compreendido entre janeiro/2020 a novembro/2022, levantando a tese de que o servidor percebeu valores a maior referente à média de horas no período em questão, pugnando por avaliação e providências.

A fim de buscar maiores informações, fora anexado o Processo Administrativo 104/18, onde fora requerido o pedido de revisão de médias de horas extras por licença (mandado classista).

Ao presente processo administrativo, foram acostadas as fichas financeiras, histórico funcional, discriminação de assentos funcionais, e cálculos efetuados pelo Departamento Pessoal, onde este último, as fls. 38/39, indica que o servidor Sr. *Fábio Claudino dos Santos*, recebeu desta Autarquia indevidamente a quantia de R\$ 9.201,75 (nove mil duzentos e um reais e setenta e cinco centavos).

Após análise da Procuradoria Geral desta Autarquia, afirmando a identificação do erro havido, este deve ser corrigido, a fim de que se evite o enriquecimento ilícito bem como danos ao erário público. Na ocasião, às fls. 42, opina pela regularização da devolução dos valores recebidos excedentes, indevidamente.

Conforme análise da controladoria interna, às fls. 47/47 verso, corrobora com o entendimento da Procuradoria Geral, indicando duas





GABINETE DA PRESIDÊNCIA

possibilidades de devolução dos valores apurados, ou seja, a vista em até 30 (trinta dias) ou parcelada, limitado a 10% (dez por cento) da verba salarial.

É o relatório, decido.

O presente processo administrativo, encontra-se maduro para decisão. Da análise, restou constatado que o servidor *Fábio Claudino dos Santos*, recebeu, indevidamente desta Autarquia, a quantia de R\$ 9.201,75 (nove mil duzentos e um reais e setenta e cinco centavos), no período indicado às fls. 03.

Conforme o relatório da Procuradoria e do Controle interno, não restam alternativas, a não ser determinar a devolução dos valores apurados à esta Autarquia, a fim de não haver apropriação indébita e danos ao erário público.

Sendo assim, notifique pessoalmente Fábio Claudino dos Santos do teor deste processo e desta decisão administrativa, devendo no momento da notificação indicar a forma de como será realizada a devolução da quantia de R\$ 9.201,75 (nove mil duzentos e um reais e setenta e cinco centavos), se à vista, com vencimento em 30 (trinta dias) ou parcelado limitando em 10% (dez por cento) do valor da verba salarial.

Cumpridas as formalidades cabíveis, ao Portal da Transparência, e após, archive-se.

Cabo Frio, 23 de novembro de 2023.

PATRICIA MARIA FORNAZIER BRANDÃO
Presidente – COMSERCAF
Portaria PMCF 941/2023